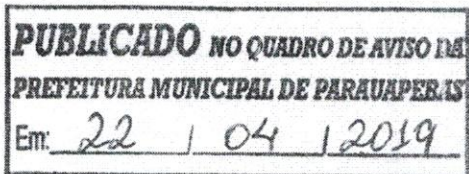




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.777, DE 22 DE ABRIL DE 2019.



**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO
FEVEREIRO ROXO, A SER REALIZADA NO
REFERIDO MÊS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Parauapebas, a Campanha de Conscientização Fevereiro Roxo, a ser realizada anualmente no referido mês.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto a importância da prevenção e do diagnóstico precoce das doenças Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce dessas doenças.

Art. 2º A campanha a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos que realizem atividades propícias a:

I - esclarecer a comunidade quanto às causas das respectivas doenças, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II - promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis sociais;

III - promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras das doenças;

IV - realizar eventos com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras das doenças;

V - promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras das doenças.

Art. 3º O Executivo poderá regulamentar esta Lei de acordo com suas capacidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 22 de abril de 2019.


DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal